



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

Diretoria Administrativa – DA

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.	Nº 06/2023
-----------------------------------	-------------------

DA:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO:	Complementação de Serviços Jurídicos

Balsas/MA, 04 de janeiro de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor
MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Balsas

Senhor Presidente,

Considerando a ausência da prestação de serviços jurídicos, relacionados para estudo e levantamento da legislação municipal, para catalogação das Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções, bem como a necessidade de ser promovida uma compilação das necessidades e alterações legislativas dos textos normativos, **SOLICITAMOS** a Vossa Excelência a autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria jurídica complementar, conforme descrição e quantitativo anexo.

Atenciosamente,

JOEL DE SOUSA SANTANA

Diretor Administrativo da Câmara Municipal

Ciente em: de 2023.	Observações:
----------------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

Diretoria Administrativa – DA

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
1	<ul style="list-style-type: none">• Estudo e levantamento da legislação municipal, para catalogação das Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções• Compilação das alterações legislativas para atualização e consolidação dos textos normativos.	4 MESES



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 09/2023

DO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP
PARA: DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO
ASSUNTO: Realização de Pesquisa de Preços

Balsas/MA, 05 de janeiro de 2023.

A Sua Senhoria, a Senhora
SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA
Diretora de Compras e Orçamento

Senhora Diretora,

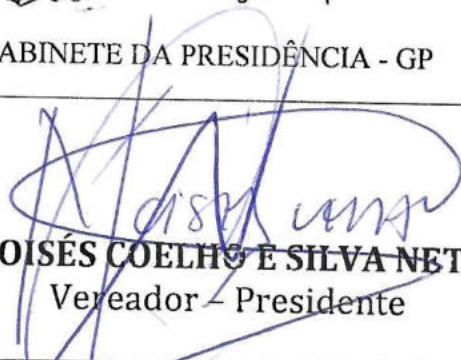
Tendo chegado a essa Presidência, solicitação da Diretoria Geral para contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos, consoante a CI nº 06/2023, **DETERMINO** a esse departamento que providencie as seguintes diligências:

1. Elaboração de Termo de Referência contendo o quantitativo e as descrições do objeto;
2. A realização de pesquisa de preço referencial de mercado junto a empresas do ramo de atividade; e
3. Verificação de disponibilidade orçamentária para prestação de serviços jurídicos.

Após, retornem-se os autos para a devida autorização.

Atenciosamente,

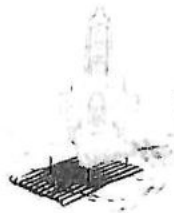
GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador - Presidente

Ciente em 05/01 2023.

Observações:





CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

Diretoria de Compras e Orçamento

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 09/2023

DA: DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO
PARA: DIRETORIA TÉCNICA CONTÁBIL
ASSUNTO: Disponibilidade de Dotação Orçamentária


Balsas/MA, 12 de janeiro de 2023.

À
Diretoria Técnica Contábil
Marina Coelho Santos Rodrigues
Assessora Técnica Contábil

Senhora Assessora Técnica,

Em atendimento a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara para pesquisa de preços de mercado, para contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos, informação quanto a existência de previsão orçamentária para suportar as despesas com a pretensa contratação.

Atenciosamente,

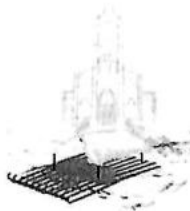

Silvana Ribeiro de França
Diretora de Compras e Orçamento

Ciente em: 12 / 01 de 2023.

Observações:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Marina Coelho Santos Rodrigues
Contadora CRC-PT 062670-4/1-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DIRETORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.	Nº 04/2023
-----------------------------------	-------------------

DA:	DIRETORIA TÉCNICA CONTÁBIL
PARA:	DIRETORIA DE COMPRA E ORÇAMENTO
ASSUNTO:	Informação de Dotação Orçamentária

Balsas/MA, 13 de janeiro de 2023.

À Senhora
Silvana Ribeiro de França
Diretora de Compras e Orçamento

Senhora Diretora,

Conforme solicitação contida na CI nº 09/2023, da Diretoria Geral da Câmara, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, informamos a essa Diretoria, que há dotação orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas para aquisição do referido objeto, previsto na Lei nº 1.643/2022 - Lei Orçamentária Anual, que correrão por conta da seguinte rubrica:

01. Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal de Balsas

01 031 0011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;

Elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica.

Atenciosamente,


Marina Coelho Santos Rodrigues
Assessora Técnica Contábil
CRC-PI-6628/O-4/T-MA

Ciente em: 13 / 01 / 2023.



Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DIRETORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 10/2023

DA: DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO
PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: Autorização para autuação de processo licitatório

Balsas/MA, 16 de janeiro de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor
MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **Processo nº 07/2023**, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, visando atender algumas demandas dos vereadores da Câmara Municipal de Balsas/MA.

O referido processo segue instruído contendo o **TERMO DE REFERÊNCIA** com o quantitativo e especificações detalhada dos itens dos materiais a serem adquiridos e serviços.

De acordo com a pesquisa de preço referencial de mercado realizada junto a empresas do ramo de atividade, apurou-se que o valor médio estimado da pretensa licitação com a aquisição dos materiais é de **R\$ 20.533,33 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme consta no Mapa de Apuração de valor médio em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

Atenciosamente,

SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA
Diretora do Dept. de Compras e Orçamento

Ciente em: 16 / 01 / 2023.

OBS:



TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

1. ELABORAR O ORÇAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO:
2. CNPJ DA EMPRESA
3. NOME DE FANTASIA DA EMPRESA
4. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
5. ENDEREÇO COMPLETO
6. TELEFONE
7. E-MAIL
8. CARIMBAR E ASSINAR (O CARIMBO DEVERÁ CONTER O CNPJ)

DIRECIONAR O ORÇAMENTO PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

A/C DA SENHORA **SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA**

RUA JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008, BAIRRO POTOSI BALSAS-MA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1. Se torna necessária a prestação de serviços jurídicos, relacionados para estudo e levantamento da legislação municipal, para catalogação das Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções, bem como a necessidade de ser promovida uma compilação das necessidades e alterações legislativas dos textos normativos.

Assim, a seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos novos para a Câmara Municipal de Balsas, incluindo montagem e instalação nos locais indicados, em conformidade com as especificações descritas neste - Termo de Referência, visa, como já citado, substituir alguns que já existem, mas encontram-se danificados pelo tempo de uso.



3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
1	<ul style="list-style-type: none">• Estudo e levantamento da legislação municipal, para catalogação das Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções• Compilação das alterações legislativas para atualização e consolidação dos textos normativos.	4 MESES

4. DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 A contratada deverá entregar os objetos licitados de conformidade com este Termo de Referência, na sede da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, situada a Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas -MA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo que os objetos recebidos, serão conferidos no momento da entrega por servidor responsável.

5. DA GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 4 (quatro) meses, contados do seu recebimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega dos objetos do presente CONTRATO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá a emissão do comprovante dos móveis;
- d) fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;
- b) tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste CONTRATO;



c) entregar o objeto do contrato, em perfeitas condições de uso no endereço da contratante, bem como responsabilizar-se pela montagem deste no local, caso seja necessário.

d) assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

e) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega dos objetos deste CONTRATO;

f) assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se:

f.1) a não observância por parte da CONTRATANTE, das condições previstas como de suas obrigações;

f.2) imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATANTE.

g) manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Todo pagamento será processado através do Setor Financeiro desta Casa Legislativa, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao recebimento dos Móveis, mediante a data de apresentação do faturamento/Nota Fiscal no Setor Financeiro.

9. DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor designado pela Contratante ao qual competirá, receber, conferir o objeto do Contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

9.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

10. PENALIDADES:

10.1 As penalidades previstas são de acordo com a Lei 8.666/93 e modificações introduzidas e demais legislações pertinentes, com os critérios seguintes:

a) No caso, da rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e à aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

b) Aplicação de suspensão do direito de licitar da CONTRATADA, junto à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93.

c) Quando comprovado a qualquer tempo que o objeto proposto não corresponde ao especificado na Proposta da CONTRATADA, a correção deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, ficando ainda garantido o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

d) O não cumprimento do disposto na alínea anterior implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia útil, sem justificativa da CONTRATADA e não aceita pela CONTRATANTE, de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso, cumulativa, calculada e limitada sobre o valor do CONTRATO, podendo a Câmara Municipal tomar outras providências legais cabíveis, inclusive à rescisão contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, oriundas do cumprimento do CONTRATO, excluindo qualquer outro por mais especial que seja bem como declaram estarem de acordo com todos os termos contratuais pactuados.


SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA
Compras e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria jurídica.

MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR MEDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 35.700.981/0001-64		TEXEIRA & AMARANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 42.934.662/0001-89		JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA - CNPJ Nº 17.327.207/0001-78		MÉDIA	
		UND	QTD	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	*Estudo e levantamento da legislação municipal, para catalogação das Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções. *Compilação das alterações legislativas para atualização e consolidação dos textos normativos.	UND	4	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 5.133,33	R\$ 20.533,33
TOTAL					R\$ 17.600,00		R\$ 26.000,00		R\$ 18.000,00		R\$ 20.533,33



JANELSON NASCIMENTO

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas-MA

PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Razão Social da proponente: Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria		
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621/622, Altos do Calhau		
CEP: 65074-199	Fone: 98 3013-0756	Fax:
E-mail: janelsonnascimentoadv@gmail.com		CNPJ: 17.327.207/0001-78
Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 1611-x - Conta: 43.728-x		

Objeto: contratação de pessoa jurídica, escritório de advocacia, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, conforme especificações abaixo:

Descrição do Objeto	Qtde.	Und. de Med.	Preço/ mês	Preço Total
<ul style="list-style-type: none">Estudo e levantamento da legislação municipal, para catalogação das Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções;Compilação das alterações legislativas para atualização e consolidação dos textos normativos.	4 (meses)	Serviços mensal	R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas, etc.

São Luís -MA, 08 de janeiro de 2023.


Janelson Moucherek Soares do Nascimento
Sócio Administrador
CPF 749.341.473-49
OAB-MA 6499



Ilma. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

Conforme solicitação desta Câmara Municipal, segue proposta para prestação dos seguintes serviços:

Objeto: contratação de pessoa jurídica, escritório de advocacia, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, conforme especificações abaixo:

Descrição do Objeto	Qtde.	Und. Med.	de	Preço/ mês	Preço Total
<ul style="list-style-type: none">Estudo e levantamento da legislação municipal, para catalogação das Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções;Compilação das alterações legislativas para atualização e consolidação dos textos normativos.	4 (quatro) meses	Serviços mensal		R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais)	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

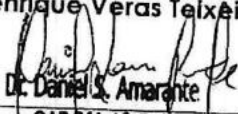
Prazo de validade: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

O valor desta proposta contempla todas as despesas com impostos e taxas, além das despesas necessárias para a prestação dos serviços acima descritos, como deslocamento, alimentação e hospedagem, tudo conforme as disposições do termo de referência.

"TEIXEIRA & AMARANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS", inscrito no CNPJ: 42.934.662/0001-89, escritório de advocacia, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Mitra, Edifício Atrium Plaza, Salas 506, 507 e 508, Jardim Renascença, São Luís - MA, neste ato representado pelos seus sócios, os advogados **Humberto Henrique Veras Teixeira Filho**, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.645 e CPF nº 780.864.773-04 e **Daniel Sousa Amarante**, inscrito na OAB/MA sob o nº 12.549 e CPF nº 022.775.833-16.

São Luís/MA, 09 de janeiro de 2023.

TEIXEIRA & AMARANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS
Humberto Henrique Veras Teixeira Filho


Dr. Daniel S. Amarante

TEIXEIRA & AMARANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS
DANIEL SOUSA AMARANTE

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Balsas - MA

FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.700.981/0001-64, com sede na Rua Godofredo Viana nº 715, Sala 01, Centro, Imperatriz - MA, e-mail: fergragnanin@hotmail.com, neste ato representada por seu titular Sr. Fernando Gragnanin, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MA sob o nº 6.471, portador da cédula de identidade de nº 18364893-5 SSP-MA e do CPF nº 820.908.233-72, vem respeitosamente por meio deste para apresentar proposta de preços no tocante a **prestação de serviços de assessoria jurídica abaixo discriminados:**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND.	PREÇO/ MÊS	PREÇO TOTAL
<ul style="list-style-type: none">• Estudo e levantamento da legislação municipal, para catalogação das Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções;• Compilação das alterações legislativas para atualização e consolidação dos textos normativos.	04 meses	Serviços	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00

Estão inclusas no valor proposto todas as despesas com tributos, deslocamentos e demais despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Imperatriz (MA), 10 de janeiro de 2023



Fernando Gragnanin
OAB-MA 6471



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria jurídica.

MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR MEDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 35.700.981/0001-64		TEXEIRA & AMARANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 42.934.662/0001-89		JANELSON MOUCHERERK SOARES DO NASCIMENOT ADVOCACIA E CONSULTORIA - CNPJ Nº 17.327.207/0001-78		MÉDIA	
		UND	QTD	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	*Estudo e levantamento da legislação municipal, para catalogação das Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções. *Compilação das alterações legislativas para atualização e consolidação dos textos normativos.	UND	4	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 5.133,33	R\$ 20.533,33
TOTAL					R\$ 17.600,00		R\$ 26.000,00		R\$ 18.000,00		R\$ 20.533,33



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 10/2023

DO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

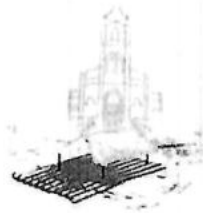
Balsas/MA, 17 de janeiro de 2023.

A Sua Senhoria, a Senhora
MAÉCILA BRITO DE SOUSA
Presidente da CPL

Senhora Presidente da CPL,

Tendo em vista o que consta no processo, cuja finalidade é a prestação de serviços jurídicos durante o período de 4 (quatro) meses, relacionados para estudo e levantamento da legislação municipal, para catalogação das Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções, bem como a necessidade de ser promovida uma compilação das necessidades e alterações legislativas dos textos normativos, visando atender as demandas de alguns vereadores da Câmara Municipal de Balsas.

Considerando a comprovação de pesquisa de mercado e análises de preços comparativos colhidos junto a empresas especializadas no ramo de atividade pertinentes ao objeto a ser contratado, **AUTORIZAMOS** a essa Comissão de Licitação que proceda a devida autuação do processo licitatório para aquisição dos produtos.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

Considerando que o valor informado, apurado através pesquisas de preços é de pequeno vulto, sugerimos que a contratação deverá ser realizada por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação** em razão do valores propostos, com base no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Convoque-se a empresa **titular da proposta de menor valor** para apresentar a documentação relativa à sua regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica para assinatura do contrato, submetendo o referido processo à análise da Assessoria Jurídica da Casa.

Atenciosamente,


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente

Ciente em: 17 / 08 / 2023.

Observações:





CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsas-MA, Estado do Maranhão, nomeado pela **Portaria nº 116/2022**, adiante nominado e assinado, tendo em vista o pedido através da Comunicação Interna – CI nº 10/2023, de 04 de janeiro de 2023, editada pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal, solicitando a Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, para atender a demanda do Plenário da Câmara Municipal de Balsas/MA, conforme descrição no Termo de Referência, peça integrante deste processo de dispensa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei 8.666/93, art. 24, II c/c art. 23, II, alínea “a”.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a ausência da prestação de serviços jurídicos, relacionados para estudo e levantamento da legislação municipal, para catalogação das Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções, bem como a necessidade de ser promovida uma compilação das necessidades e alterações legislativas dos textos normativos, de forma complementar os serviços jurídicos que a presente Câmara Municipal de Balsas/MA permite.

Neste caso reconhecemos a dispensa de licitação por limite de valor, com base no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal**, uma vez que o valor da pretensa contratação foi obtido mediante a pesquisa de preços de mercado em três empresas do ramo, objeto da contratação, cujo menor preço apresentando foi de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos)**, conforme descrito na proposta de preços apresentada e no e mapa de apuração de classificação de propostas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha foi realiza mediante levantamento de efetuado em três empresas fornecedoras e prestadoras dos serviços dentro do município e região, objeto da contratação, em razão da apresentação da proposta de menor preço.

JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

Os preços apurados estão compatíveis com os praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 031 0011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal:

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica;

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos da Câmara Municipal de Balsas/MA, conforme conteúdo constante na proposta, parte integrante desta dispensa.

EMPRESA A SER CONTRATADA:

FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 35.700.981/0001-64, com sede na Rua Godofredo Viana nº 715, Sala 01, Centro, Imperatriz/MA, e-mail: fergragnanin@hotmail.com.

VALOR A SER CONTRATADO:

O valor do pretenso contrato é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**..

Submeta-se o presente Termo de Dispensa a análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que opinando pelo prosseguimento do feito, seja submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Moisés Coelho e Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal, para a Ratificação do ato e sua publicação, nos exatos termos do Art. 26 da Lei Federal 8666/93.

Balsas/MA 18 de janeiro de 2023.


MAECILA BRITO DE SOUSA
Presidente CPL

SEU CONTRATO DE TRABALHO PARA TORNAR-SE TITULAR DE FE PÚBLICA DEVE SER REGISTRADO EM SEU CNPJ E EM SEU ENDEREÇO



ASSINATURA DO PORTADOR



USUÁRIO



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
FERNANDO GRAGNANIN

INSCRIÇÃO
6471

FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO GRAGNANIN
MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS GRAGNANIN

NATURALIDADE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

DATA DE NASCIMENTO
13/07/1979

RG
183848935 - SSPMA

CNPJ
020.908.233-72


BOARDS DE ORGAO E TECNICOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
02 13/12/2017

Fernando Gragnanin
THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Sociedade denominado "FERNANDO GRAGNANIN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", foi Registrado no Livro C-7, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papeis, fl. 105, recebendo o nº 1011, (mil e onze), desde 13(treze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.

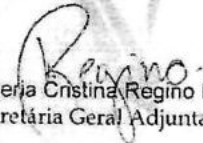


Eliane Rodrigues Macedo

Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto:

Em: 14/11/2019



Valeria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 do exercício da sociedade denominada: “**FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, foi registrado no Livro. C-15, Fl. 49 desde 30 de janeiro de 2023, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA** Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

GUSTAVO
MAMEDE
LOPES DE
SOUZA

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAMEDE LOPES DE
SOUZA
Dados: 2023.01.30
11:08:19 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Qd SOS, nº 100, Loteamento Ouratardinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120515 11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Conta do Mês: 10/2019
Vencimento: 17/10/2019

Para atendimento,
informe este número

Conta Controlada

30175980

Dados do cliente
MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS GRAGNANIN

R. GODOFREDO VILAS, 715
CEMUR 07000-100 LUPERONIA - MA
In Part. de de Reg. em: 11/28/2008
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1
Tipo de Tensão: 220V/127V/60Hz
Classificação de Residência: 141 - P1000
Ponderação Residência: 0,00

CPF: 974.286.608-44
Tamanho: 220 V / 60 Hz
DESeq: 12940862-3860
In Medidor: 11730249848
Linha de Proteção: 0

Datas

Emissão: 10/10/2019 Apresentação: 10/10/2019 Previsão próxima leitura: 08/11/2019

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Constante	267	0,000180	168,21
Adicional Band. Amarela			1,33
Adicional Band. Vermelha			2,42
ICMS			15,76
PIS			0,78
COFINS			3,76
Itens Financeiros			
Chip Equip. Pub. Priv. (Ano)			25,48
Seguro Plagado - 0800 228 4218			2,11



Total a pagar: R\$ 252,11

Informações de tributos

Reservado ao Fisco

Tributo	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	181,07	8,70	15,76
PIS	181,07	0,43	0,78
COFINS	181,07	2,10	3,76

Histórico do Consumo (kWh)

	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
Consumo	313	306	338	157	162	187	191	197	257	233	223	293	267

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	10/09/2019	10/10/2019	30	2541/19
Canal de leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	168,21	170,32	267	0,000180

Resumo de Vencimento

Informações para o cliente

* Períodos: Band. Tarifa: Vermelha : 11/09 - 30/09 Amarela : 01/10 - 10/10

Composição do Consumo (kWh)

Consumo de Energia	Fornecimento	Distribuição	Perdas	Empresas	Tensões	Perdas	Tributos	Quercia
67,95	10,49	20,20	19,28	15,50	49,60	25,81		

MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS GRAGNANIN V: 11.10.0 |
C. Controlado: 30175980 Competência: 10/2019 Data de Emissão: 10/10/2019
Valor: 252,11 Valor Total: 252,11 B20190000746261

83680000025 521100139000 007896106601 000301759809



ATESTADO

HERINGER TAXI AÉREO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.485/0001-52, com sede na Av: Moacyr Spósito Ribeiro Hangar II - Aeroporto Prefeito Renato Cortez Moreira, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Aloisio Pedro Heringer, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 028374752004-5 SSP-MA e do CPF nº 054.769.683-34 **ATESTA** que o Sr. Fernando Gragnanin, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MA sob o nº 6471, portador da cédula de identidade de nº 18364893-5 SSP-MA e CPF nº 820.908.233-72 presta serviços de **ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** para esta empresa por meio da análise de instrumentos convocatórios, elaboração de impugnações de editais, elaboração de recursos administrativos, contrarrazões, representações junto a Tribunais de Contas, análise de documentos habilitatórios e demais atos pertinentes a procedimentos de licitação em que esta empresa figura como participante, bem como os contratos administrativos decorrentes.

Atestamos que os serviços são prestados com excelência, inexistindo quaisquer atos que desabonem

Imperatriz (MA), 18 de Dezembro de 2020


HERINGER TAXI AÉREO LTDA.

Representante Legal



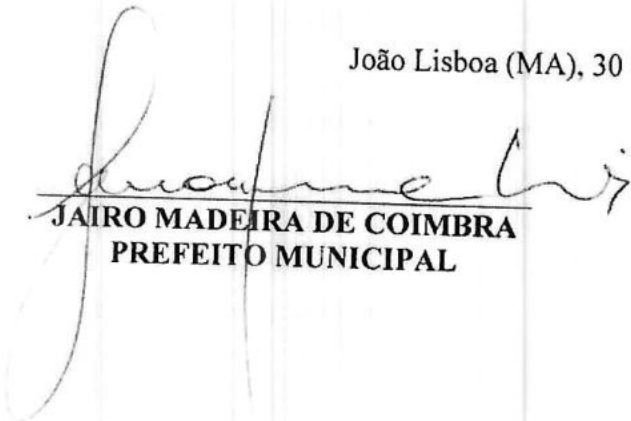
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA**, no exercício das atribuições que lhe confere a lei, vem por meio deste **DECLARAR** que o Sr. Fernando Gragnanin, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MA sob o nº 6471, RG: 18364893-5 SSP-MA e CPF: 820.908.233-72 prestou **SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** para a administração pública municipal nos exercícios financeiros de 2017 à 2018, cumprindo fielmente suas atribuições.

Declaro ainda que inexistem quaisquer atos ou fatos que desabonem a conduta do profissional acima indicado.

João Lisboa (MA), 30 de Janeiro de 2019


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA**, no exercício das atribuições que lhe confere a lei, vem por meio deste **DECLARAR** que o Sr. Fernando Gragnanin, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MA sob o nº 6471, RG: 18364893-5 SSP-MA e CPF: 820.908.233-72 prestou **SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** para a administração pública municipal nos exercícios financeiros de 2017 à 2018, cumprindo fielmente suas atribuições.

Declaro ainda que inexistem quaisquer atos ou fatos que desabonem a conduta do profissional acima indicado.

João Lisboa (MA), 30 de Janeiro de 2019



JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA
RUA SENADOR JOSÉ SARNEY N.º 41 – CENTRO – ITINGA/MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04 FONE: (99) 3531-4158

ATESTADO

A Secretaria Municipal de Finanças do município de Itinga do Maranhão (MA) **ATESTA** que **FERNANDO GRAGNANIN**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MA sob o nº 6471, RG: 18364893-5 SSP-MA e CPF: 820.908.233-72 **PRESTOU SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** para o Poder Executivo municipal nos anos de 2009 (dois mil e nove) à 2016 (dois mil e dezesseis).

Atestamos ainda a notória especialização do profissional, bem como a excelência dos serviços prestados e a incorrência de quaisquer atos ou fatos que desabonem a conduta do mesmo

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Dezembro de 2016


Maria Marlene Soares Araújo da Silva
Secretária Municipal



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 28 DE MARÇO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊN-
CIA E 130º DA REPÚBLICA.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL PERMA-
NENTE DE LICITAÇÃO**, no uso da competência delegada pelo Decreto
nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 0455/2018-
GAB/CCL, de 16 de março de 2018 (Processo nº 70505/2018-CC),
da Comissão Central Permanente de Licitação,

RESOLVE

Nomear **ALYSON JOSÉ BARROS MELONIO** para o cargo
em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Comissão
Central Permanente de Licitação, devendo ser assim considerado a
partir de 16 de março de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 28 DE MARÇO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊN-
CIA E 130º DA REPÚBLICA.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação

**Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense
AGEMSUL**

PORTARIA Nº 010/2018 - GAB/AGEMSUL

Imperatriz - MA, em 02 de Abril de 2018

O presidente da Agência Executiva Metropolitana do Su-
doeste Maranhense - AGEMSUL, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pela Lei nº 10.724 de 29 de novembro de 2017, e de acordo
com a Lei nº 9.771, de 19 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FERNANDO GRAGNANIN**, brasi-
leiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MA sob o nº 6.471, portador
da cédula de identidade de nº 18364893-5 SSP/MA e do CPF nº
820.908.233-72, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro,
devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO CLEMENTINO ÂNGELO

Presidente da Agência Executiva Metropolitana
do Sudoeste Maranhense - AGEMSUL

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2018 - CCL, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL PERMANEN-
TE DE LICITAÇÃO - CCL**, no exercício das suas atribuições legais,
considerando o contido no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, que
dispõe sobre a rotatividade dos membros das Comissões de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Licitação que tem por
competência realizar processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades
para as aquisições e contratações de obras e serviços financiados com recursos
do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e
outros Programas e Projetos complementares.

Parágrafo único - As atribuições especificadas no caput des-
te artigo não alcançam os processos licitatórios, dispensas e
inexigibilidades para as aquisições e contratações de obras e servi-
ços necessários à implementação de Programas e Projetos que tive-
rem origem nas Secretarias de Estado Executoras que, por decreto,
estejam investidas nas competências a que se refere o art. 4º da
Lei Estadual nº 10.297, de 19 de agosto de 2015.

Art. 2º As funções da Comissão Especial de Licitação serão
desenvolvidas:

I) em composição plenária;

II) por duas Câmaras de Julgamento, compostas por 03 (três)
membros escolhidos dentre os membros da CEL;

§ 1º Em composição plenária compete a Comissão Especial de
Licitação:

I) decidir sobre procedimentos licitatórios, dispensas e
inexigibilidades para as aquisições e contratações de obras e serviços,
submetendo à homologação do titular do órgão ou entidade em que se
iniciou o respectivo processo ou daquele responsável pela contratação,
após adjudicação do Presidente da CEL;

II) decidir sobre procedimentos auxiliares à licitação.

III) receber recursos contra seus próprios atos e pronunciar-se
a respeito, instruindo-os para decisão da autoridade competente, quando
mantida a decisão;

IV) emitir parecer sobre a aplicação de sanções a licitantes,
fornecedores, prestadores de serviços e agentes públicos que pratica-
rem atos em desacordo com a lei e com as demais normas aplicáveis à
espécie, inclusive as condições do edital e do contrato, relativamente
aos atos praticados no órgão interessado, em decorrência de licitações
de sua competência;

V) preparar os atos e os relatórios circunstanciados de suas
atividades;

VI) requerer, sempre que necessário, inclusive mediante a
contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas, pareceres
técnicos e quaisquer outras diligências destinadas a esclarecer ou com-
plementar a instrução dos procedimentos licitatórios e outros de
interesse dos órgãos de licitação;

VII) requisitar segurança administrativa necessária ao desem-
penho de suas funções;

VIII) executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

§ 2º Compete às Câmaras de Julgamento de Licitação - CJsL:

I - realizar os procedimentos licitatórios definidos pela Comissão
Especial de Licitação, bem como, no âmbito desta competência, receber
recursos contra seus próprios atos e pronunciar-se a respeito, instruindo-os
para decisão da autoridade competente, quando mantida a decisão;

II - reconsiderar as decisões tomadas em sessão pública;

III - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria é composta por:

I - **LUÍS CARLOS OLIVEIRA SILVA**, matrícula 2479582,
Presidente;




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO

O Secretário Municipal de Administração do município de Buritirana – MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, DECLARA que Fernando Gragnanin, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MA sob o nº 6471, RG: 18364893-5 SSP-MA e CPF: 820.908.233-72 prestou serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos para a municipalidade nos exercícios financeiros de 2013 (dois mil e treze) a 2018 (dois mil e dezoito).

Registramos que os serviços foram devidamente executados e que inexistem quaisquer fatos ou atos que desabonem a conduta do profissional acima indicado.

Buritirana (MA), 07 de Janeiro de 2019


Tonisley dos Santos Sousa

Secretário Municipal de Administração



**Prefeitura Municipal
de Sitio Novo - MA
Gabinete do Prefeito**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, CNPJ/MF nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Presidente José Sarney s/n, Centro, por seu Prefeito, **JOAO CARVALHO DOS REIS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 022943342002-7 SSP-MA e do CPF nº 168.460.442-72 **ATESTA** que o Sr. Fernando Gragnanin, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MA sob o nº 6471, RG: 18364893-5 SSP-MA e CPF: 820.908.233-72 prestou serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos para a administração pública municipal no exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte).

Atestamos ainda que os serviços foram prestados com excelência, não existindo quaisquer atos que desabonem a conduta do profissional acima indicado.

SITIO NOVO-MA,

Sítio Novo (MA), 17 de Dezembro de 2020

VIVENDO UM NOVO TEMPO

JOAO CARVALHO DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

(FERNANDO GRAGNANIN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA)

Pelo presente instrumento particular, **FERNANDO GRAGNANIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6.471, portador da cédula de identidade de nº 18364893-5 SSP-MA do CPF nº 820.908.233-72, residente e domiciliado na Rua Frei Manoel Procópio nº 221 Casa 02 Centro Imperatriz - MA, CEP nº 65.900-040 resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, doravante designada como “Sociedade”, a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social “**FERNANDO GRAGNANIN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Rua Godofredo Viana nº 715 Sala 01 Centro Imperatriz - MA CEP nº 65.900-100.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 21 de Outubro de 2019

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de “pró-labore”, que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Verificado o resultado econômico do ano fiscal, caberá ao titular os lucros ou perdas apurados.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.


DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O titular **FERNANDO GRAGNANIN** declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

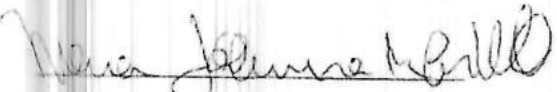
DO FORO

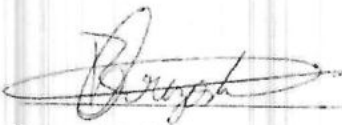
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para dirimir qualquer questão relacionada ao presente Contrato. Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Imperatriz (MA), 21 de Outubro de 2019


FERNANDO GRAGNANIN
OAB – MA 6.471

Testemunhas:


Maria Joaquina Miguelista Carvalho
RG: 0415147120117SSP/MA
CPF: 558.088.753-15


Raquel Crizostimo Estevão
RG: 027138632044 SSP/MA
CPF: 013.428.703-79

FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
C.N.P.J - 35.700.981/0001-64
RUA GODOFREDO VIANA Nº 715 SALA 01 CENTRO IMPERATRIZ - MA
CEP: 65.900-100

BALANÇO PATRIMONIAL

FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
C.N.P.J - 35.700.981/0001-64
RUA GODOFREDO VIANA Nº 715 SALA 01 CENTRO IMPERATRIZ - MA
CEP: 65.900-100

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022


BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

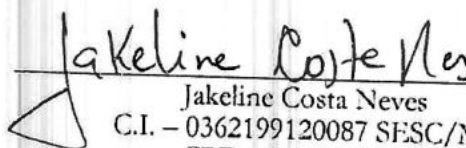
CIRCULANTE		89.804,80
DISPONÍVEL		66.304,80
Caixa e Bancos	66.304,80	
CREDITOS		23.500,00
Duplicatas a Receber	23.500,00	
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		5.127,59
Máquinas e Equipamentos de Informática	7.325,12	
(-) Depreciações Acumuladas	-2.197,53	
TOTAL DO ATIVOR\$		94.932,39

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 94.932,39 (Novena e quatro mil, novecentos trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.



Fernando Gragnanin
C.I. - 18364893-5 SSP/MA
CPF: 820.908.233-72
Titular



Jakeline Costa Neves
C.I. - 0362199120087 SESC/Ma
CPF: 773.726.893-68
Contadora - CRC(MA) 012073/O-0

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.49, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 30/01/2023.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022

FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
C.N.P.J - 35.700.981/0001-64
RUA GODOFREDO VIANA Nº 715 SALA 01 CENTRO IMPERATRIZ - MA
CEP: 65.900-100

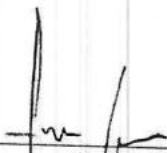
BALANÇO PATRIMONIAL

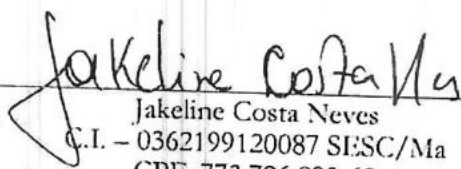
PASSIVO

CIRCULANTE		2.123,12
Obrigações Fiscais	2.123,12	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		92.809,27
Capital Social	10.000,00	
Lucros Acumulados	26.504,47	
Lucro Líquido do Exercício	56.304,80	
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 94.932,39

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 94.932,39 (Novena e quatro mil, novecentos trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.


Fernando Gragnanin
C.I. - 18364893-5 SSP/MA
CPF: 820.908.233-72
Titular


Jakeline Costa Neves
C.I. - 0362199120087 SEISC/MA
CPF: 773.726.893-68
Contadora - CRC(MA) 012073/O-0

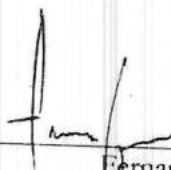
Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.49, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 30/01/2023.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	298.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	298.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	25.564,33
SIMPLES NACIONAL	25.564,33
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	272.435,67
CUSTOS	65.013,22
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	65.013,22
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	207.422,45
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	15.881,13
Despesas administrativa	15.756,00
Despesas financeiras	125,13
(=) LUCRO LIQUIDO ANTES DAS DISTRIBUIÇÕES	191.541,32
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO ADMINISTRADOR	135.236,52
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	56.304,80

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.



Fernando Gragnanin
C.I. - 18364893-5 SSP/MA
CPF: 820.908.233-72
Titular



Jakeline Costa Neves
C.I. - 0362199120087 SESC/Ma
CPF: 773.726.893-68
Contadora - CRC(MA) 012073/O-0

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.49, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 30/01/2023.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022

FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
C.N.P.J - 35.700.981/0001-64
RUA GODOFREDO VIANA Nº 715 SALA 01 CENTRO IMPERATRIZ - MA
CEP: 65.900-100

BALANÇO PATRIMONIAL

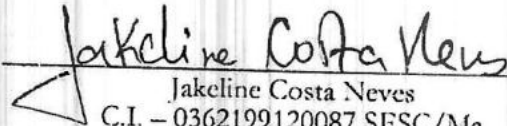
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

SALDO INICIAL EM 31/12/2021	26.504,47
(+) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	56.304,80
(+) SALDO DE LUCROS ACUMULADOS EM 31/12/2022	82.809,27

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.



Fernando Gragnanin
C.I. - 18364893-5 SSP/MA
CPF: 820.908.233-72
Titular



Jakeline Costa Neves
C.I. - 0362199120087 SESC/Ma
CPF: 773.726.893-68
Contadora - CRC(MA) 012073/O-0

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.49, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 30/01/2023.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento inicial - pags. 1-7

ID#4660787



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 30/01/2023, às 11:10. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 30/01/2023, às 11:11. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 4660-787C-F7.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4660923

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 30/01/2023, às 11:22. GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 30/01/2023, às 11:24. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 4660-9238-67.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JAKELINE COSTA NEVES
REGISTRO.....	: MA-012073/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.726.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/01/2023 as 10:49:57.

Válido até: 18/04/2023.

Código de Controle: 543887.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTJUDONE-SJDI - 672023
Código de validação: A3477F651F

Número da guia: 23053601001414022.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 35.700.981/0001-64, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 10 de janeiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 672023 / Código: A3477F651F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Fórum Ministro “Henrique de La Rocque Almeida”
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 10/01/2023 13:40 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 672023 / Código: A3477F651F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Certificado

A Zênite Informação e Consultoria S.A. confere o presente certificado a

FERNANDO GRAGNANIN

pela participação no Zênite Online “O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?”,
realizado de 01 a 05 de março de 2021, com carga horária de 20 horas (vinte horas).

Frequência: 53%

Curitiba, 05 de março de 2021.




Anadriça Vicente de Almeida
Vice-Presidente Executiva



O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?

Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos

ZÊNITE
ONLINE

JOEL DE MENEZES NIEBUHR
DIA 01 DE MARÇO

AULA 1 – A NOVA LEI – ABRANGÊNCIA E ENTRADA EM VIGOR, CONTROLE DAS LICITAÇÕES, PARECER JURÍDICO E VINCULAÇÃO ÀS SÚMULAS DO TCU

- 01 Quem está obrigado à nova Lei de Licitações e quem não será abrangido por suas regras? A nova Lei regula quais contratos/objetos? Quais leis foram/serão alteradas e revogadas?
- 02 O regime de contratações das empresas estatais (Lei nº 13.303/2016) foi alterado ou impactado pela nova Lei? Quais dispositivos da nova Lei aplicam-se às estatais?
- 03 Quando a nova Lei entra em vigor? Existem datas distintas previstas para exigências específicas? Quais? Existe um prazo em que a nova Lei poderá ser adotada e um prazo no qual deverá ser adotada?
- 04 Quais os efeitos práticos da disciplina do art. 191 da nova Lei? Quais as diretrizes para a definição do regime a ser aplicado: da Lei nº 8.666/1993 ou da nova Lei? Esse mesmo critério de escolha pode ser aplicado aos processos de contratação direta?
- 05 Quais princípios regem a aplicação da nova Lei e quais são novidades? O agente público pode resolver situações concretas com base nesses princípios?
- 06 Quais os efeitos práticos no controle das licitações e na evolução de entendimentos diante da previsão de submissão dos órgãos de controle às súmulas do TCU? As súmulas devem limitar-se às matérias de normas gerais? A disciplina do art. 172 da nova Lei pode ser objeto de questionamento de constitucionalidade?
- 07 A nova Lei tem disciplina detalhada sobre parecer jurídico. Quais as novidades relativas a formato, conteúdo, obrigação de elaboração e sua dispensa, parecer padronizado, bem como sobre responsabilidade do parecerista? Quais os entendimentos do TCU e da jurisprudência sobre o assunto (art. 52)?
- 08 Em que casos a defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial poderá ser

realizada pela advocacia pública? Quais os precedentes do TCU sobre esse tema?

GUSTAVO SCHIEFLER
DIA 02 DE MARÇO

AULA 2 – FASES, PROCEDIMENTO, MODALIDADES, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

- 09 Quais as regras e as novidades previstas na nova Lei quanto à formalidade dos documentos a serem apresentados nos processos de contratação?
- 10 O que é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? Qual a finalidade desse Portal?
- 11 Quais os veículos de publicidade? Quais os prazos mínimos de publicidade?
- 12 Quais as fases sequenciais do processo de licitação previstas no art. 17 da nova Lei? Qual a importante alteração relacionada à ordem da licitação?
- 13 Quais os critérios de julgamento previstos na nova Lei e quais os principais pontos de alteração que devem ser destacados? Na prática, qual será a distinção relativa ao procedimento da fase de competição entre a concorrência e o pregão?
- 14 De acordo com a nova Lei, todas as modalidades podem ser processadas eletronicamente? Quando poderá ser presencial? Quais os cuidados quanto à formalização das sessões, se adotada a forma presencial?
- 15 A nova Lei prevê que deverá ser considerado o menor dispêndio para a Administração e parâmetros de qualidade na escolha dos critérios de julgamentos. O que é menor dispêndio e o que deve ser avaliado nessa escolha?
- 16 O que são e quais os modos de disputa previstos na nova Lei? Podem ser combinados? Em quais hipóteses a nova lei determina ou veda o modo de disputa aberto ou fechado?
- 17 Se a Administração decidir aplicar a nova Lei em determinada licitação imediatamente após a entrada em vigor, como deverá proceder no pregão eletrônico para

compatibilizar o novo regime com o sistema eletrônico que segue os critérios de julgamento e os modos de disputa previstos no Decreto nº 10.024/2019? É viável essa composição?

RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO
DIAS 03 E 04 DE MARÇO

AULA 3 – REGRAS ESPECÍFICAS PARA AS COMPRAS, REGIME DE PREFERÊNCIAS E DESEMPATE, HABILITAÇÃO E SANEAMENTO

- 18 Com relação às compras, quais são as diretrizes mais importantes previstas na nova Lei, especialmente em sobre:
 - a bens de consumo comum e de luxo
 - b padronização
 - c parcelamento
 - d catálogo eletrônico
 - e indicação ou vedação de marca
 - f adoção do SRP
- 19 Sobre preferências e desempate, pergunta-se:
 - a A nova Lei prevê alterações importantes na aplicação do regime da Lei nº 123/2016. Em quais contratações não se aplica o regime de preferências às MEs e EPPs?
 - b Quais margens de preferência poderão ser adotadas de acordo com a nova Lei?
 - c Quais os critérios de desempate e as preferências no caso de não haver desempate?
 - d Considerando os regimes de preferências e de desempate previstos, qual deve ser a ordem do procedimento para suas aplicações?
- 20 Quais as principais novidades relacionadas à fase de habilitação e aos documentos a serem exigidos? Em quais contratações podem ser dispensados os documentos de habilitação?
- 21 Qual a disciplina da nova Lei sobre as correções e o saneamento de falhas? Quais falhas podem ser corrigidas e quais os limites para a correção?

22 Considerando a evolução jurisprudencial sobre o assunto e a disciplina da nova Lei, qual deve ser a tendência de interpretação sobre o saneamento?

AULA 4 – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

- 23 De acordo com a nova Lei, quais documentos e justificativas devem instruir o processo de contratação direta?
- 24 Com relação às hipóteses de inexigibilidade e as novidades da nova Lei, pergunta-se:
 - a A contratação por fornecedor exclusivo envolve compras e serviços? Como demonstrar a inviabilidade de competição e a atuação exclusiva?
 - b Na contratação de profissional do setor artístico, qual a novidade sobre a caracterização do empresário exclusivo? Qual o entendimento do TCU sobre esse tema?
 - c Para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade, o que deverá ser demonstrado e justificado? O que é e como comprovar a notória especialização?
 - d Considerando a previsão do art. 36, § 1º, Inc. I, da nova Lei, quando deve ser adotada a técnica e preço e quando contratar serviços técnicos por inexigibilidade de licitação? A nova Lei privilegiou a técnica e preço, será que esse caminho de fato levará a contratações mais eficientes?
 - e Em que casos será cabível o credenciamento de acordo com a nova Lei?
 - f A aquisição e locação de imóvel está entre as hipóteses de inexigibilidade. Quais as condições e os cuidados para seu correto enquadramento?
- 25 Quais os novos limites de dispensa de licitação e quais os cuidados para afastar o parcelamento indevido?
- 26 A nova Lei previu um procedimento nas dispensas pelo valor com o objetivo de obter propostas adicionais. Trata-se de procedimento obrigatório? Quando adotar? Na contratação de serviço técnico e singular, cujo valor esteja dentro do limite de dispensa esse procedimento é cabível?

27 Todas as dispensas por valor poderão ser pagas via cartão de pagamento? Como isso vai ocorrer?

28 Quais as condições previstas na nova Lei para a dispensa quando a licitação for fracassada?

29 Quais as condições e as novidades previstas sobre a dispensa por emergência? Quais os cuidados em sua instrução?

JOSÉ ANACLETO ABDUCH
SANTOS
DIA 05 DE MARÇO

AULA 5 – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 30 Em quais casos o instrumento de contrato é obrigatório e quando poderá ser substituído? Quais os locais de divulgação dos contratos e quais os prazos a serem observados?
- 31 Em quais casos a Administração poderá considerar a contratação de licitantes na ordem de classificação e a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento? Quais as novidades previstas na nova Lei?
- 32 Sobre a duração dos contratos, quais alterações e novidades merecem destaque na nova Lei?
- 33 Uma inovação importante é a previsão de que a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das alterações ao contrato. Qual o efeito prático dessa disciplina?
- 34 Quais os impactos da definição da matriz riscos quanto às alterações e ao direito à revisão dos valores pactuados?
- 35 Em que condição opera-se a preclusão do direito à revisão contratual?
- 36 Sobre a garantia dos contratos e o seguro-garantia, quais as novidades que merecem maior destaque?
- 37 Sobre a extinção dos contratos, quais as novidades previstas na nova Lei?
- 38 Quais sanções podem ser aplicadas aos licitantes e contratados? Sobre esse tema, quais novidades são destaques na nova Lei?

Carga Horária

20h

Palestrantes

Joel de Menezes Niebuhr – Gustavo Henrique Carvalho Schiefler –
Ricardo Alexandre Sampaio – José Anacleto Abduch Santos





CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO UNICEUMA



O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos da ata de colação de grau realizada no dia 20 de dezembro de dois mil e dois, confere a

FERNANDO GRAGNANIN

nacionalidade BRASILEIRA

naturalidade SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

nascido (a) a 13/07/1979

identidade nº 18364893.5-SSPMA, *o presente Diploma de*

BACHAREL EM DIREITO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luís (Ma), 27 de

Março de 2003

Antônia Tereza Soares
Pró-Reitor Acadêmico

Sônia Silva da Cruz
Secretário Acadêmico

Fernando Gragnanin
Diplomado

Reitor

CURSO DE DIREITO – Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 920, de 21.08.98, publicada no D.O.U. de 24.08.98, Seção I, Página 14.

Prof. Luis Anísio Camrão Chaves
Reitor

Profª Luciana Fecury Tavares
Pró-Reitora de Graduação

M E C - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o n.º 2.929
Livro n.º 73 Fls. n.º 2.929
em 15/07/03, Processo n.º 3918/03-62
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos §1º do Art. 48 da Lei 9.394/96.

Moraes
Dayse Maria Moraes Moraes - Afet. 4837-9
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED.

VISTO: *Raimundo Luna Neres*
Prof. Raimundo Luna Neres - Mat. 3075-1
Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Org. Acadêmica - DEOAC

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Aprovo o Registro constante acima.

em 15 de julho de 2003

José Américo de Paula Barroqueiro
Prof. José Américo de Paula Barroqueiro - Mat. 3717-6
VICE-REITOR no exercício da Reitoria

008995

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Este certificado está sendo conferido a

FERNANDO GRAGNANIN

FOR SUA PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO SOBRE

LICITAÇÕES PÚBLICAS



Marcos Antonio de Sousa Silveira — Coordenador Técnico

20 / JAN / 2008

Data



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

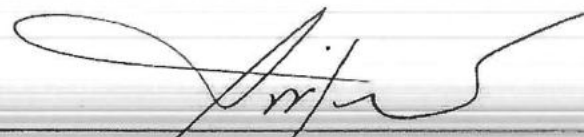
Certificado

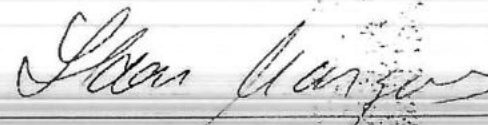
Certificamos que FERNANDO GRAGNANIN
participou Curso Orçamento Público

Período de 14 a 16 de fevereiro de 2006, Carga Horária de 24 horas

Parceria Prefeitura Municipal de Imperatriz e Prefeitura Municipal de Açailândia

Imperatriz-Ma, 16 de fevereiro de 2006


COORDENADOR DO PROGRAMA


PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO

TREINAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO
TEÓRICO E PRÁTICO

Participante Fernando Gragnanin

Realizado no(s) dia(s) 4 e 5 de dezembro de 2006

Local Mercure Hotel Brasília - Brasília - DF

Professor(es) Ivan Barbosa Rigolin e Alexandre Cairo

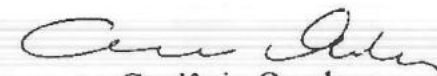
Carga horária 16 horas

São Paulo, 5 de dezembro de 2006.



NDJ SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA.

Rua Conselheiro Crispiniano, 344 - 6º andar
01037-908 - São Paulo/SP


Cerdônio Quadros

Coordenador de Simpósios e Treinamentos

CERTIFICADO

SIMPÓSIO
GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ASPECTOS JURÍDICOS

Participante Fernando Gragnanin

Realizado no(s) dia(s) 16 de dezembro de 2005

Local Auditório NDJ — São Paulo — SP

Professor(es) Ivan Barbosa Rigolin

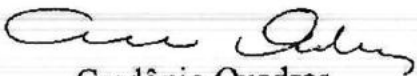
Carga horária 8 horas

São Paulo, 16 de dezembro de 2005.



NDJ SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA.

Rua Conselheiro Crispiniano, 344 - 6º andar
01037-908 - São Paulo/SP


Cerdônio Quadros

Coordenador de Simpósios e Treinamentos

CERTIFICADO

SIMPÓSIO LICITAÇÕES E A LEI Nº 8.666/93

Participante Fernando Gragnanin

Realizado no(s) dia(s) 15 de dezembro de 2005

Local Auditório NDJ — São Paulo — SP

Professor(es) Carlos Pinto Coelho Motta

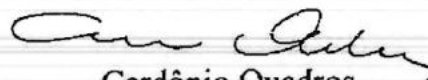
Carga horária 8 horas

São Paulo, 15 de dezembro de 2005.



NDJ SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA.

Rua Conselheiro Crispiniano, 344 – 6º andar
01037-906 – São Paulo/SP


Cerdônio Quadros

Coordenador de Simpósios e Treinamentos

CERTIFICADO

TREINAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO
TEÓRICO E PRÁTICO

Participante Fernando Gagnanin

Realizado no(s) dia(s) 12 e 13 de dezembro de 2005

Local Auditório NDJ — São Paulo — SP

Professor(es) Diogenes Gasparini e Cynthia de Fátima Dardes


Carga horária 16 horas

São Paulo, 13 de dezembro de 2005.



NDJ SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA.

Rua Conselheiro Crispiniano, 344 - 6º andar
01037-908 - São Paulo/SP


Cerdônio Quadros

Coordenador de Simpósios e Treinamentos

CERTIFICADO

SIMPÓSIO
CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE &
COMISSÕES DE LICITAÇÃO: PERMANENTES E ESPECIAIS

Participante Fernando Gragnanin

Realizado no(s) dia(s) 14 de dezembro de 2005

Local Auditório NDJ – São Paulo – SP

Professor(es) Toshio Mukai

Carga horária 8 horas

São Paulo, 14 de dezembro de 2005.



NDJ SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA.

Rua Conselheiro Crispiniano, 344 – 6º andar
01037-908 – São Paulo/SP

Cerdônio Quadros

Coordenador de Simpósios e Treinamentos

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **Fernando Gragnanin**, concluiu, com sucesso, o curso de **Formação de Pregoeiro em Pregão Eletrônico**, realizado nos dias 03 e 04 de junho de 2020, em João Lisboa (MA), com carga horária de 16 horas.



Magno de Mesquita Silva
Instrutor



Universidade Veiga de Almeida

Certificado

O Reitor da Universidade Veiga de Almeida, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de

Pós-Graduação "Lato Sensu" em Direito do Estado, por FERNANDO GRAGNANIN

, nascido (a) em 13 de julho de 1979, nacionalidade Brasileira

natural São Paulo, Cédula de Identidade nº 18364893-5, expedida S S P-MA

outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2006


Pro-Reitor


Reitor

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA

Rua Ibituruna 108 - Tijuca - RJ - CEP 20271-020 Tel.: 2574 8800 Fax: 2568 2165 Email: webmaster@uva.br
 Rua Ibituruna 75 - Tijuca - RJ - CEP 20271-020 Tel.: 2574 8835 Fax: 2574 8867 Email: documentacao@uva.br

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DIVISÃO DE REGISTRO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO HISTÓRICO ESCOLAR

MATRICULA - 031416519 NOME - FERNANDO GRAGNANIN DATA - 04-07-2008
 FILIAÇÃO - CARLOS ROBERTO GRAGNANIN e MIRIAM A DOS S GRAGNANIN NASCIMENTO - 13/07/1979 NATURALIDADE - SP
 NACIONALIDADE - Brasileira IDENTIDADE - 18364893-5 ÓRGÃO EXPEDIDOR - SSP UF - MA

Curso - 14356 DIREITO DO ESTADO Carga Horária - 360 Turma - 426
 Realização - 04/04/2003 a 23/10/2004 Expedição do Certificado em - 04/07/2006 Registro - NR.3548-LVRD03-FLS.099V

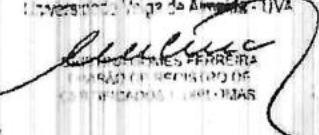
Monografia :
 "LICITAÇÃO PÚBLICA À LUZ DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 8.666/93". GRAU: 9.0. APROVADO.

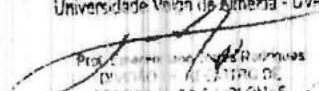
SEM	CODIGO	DISCIPLINAS	OBRIG	CG HOR.	FREQ. %	MÉDIA FINAL	SIT	PROFESSOR	TITULAÇÃO
041	EDU2126	METODOLOGIA DA PESQUISA		48	100	8,5	APR	REGINA MARIA ROCHA	MESTRE - UFRJ/87
042	EDU2127	DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR		48	100	8,5	APR	REGINA MARIA ROCHA	MESTRE - UFRJ/87
042	JUR2053	HERMENEUTICA JURIDICA		16	100	8,0	APR	REIS FRIEDE	DOUTOR - UFRJ/81
041	JUR2057	DIREITO CONSTITUCIONAL II		16	100	7,0	APR	LUIZ ANTONIO RIBEIRO	MESTRE - PUC/SP/92
031	JUR2064	DIREITO TRIBUTARIO I		16	100	8,0	APR	JAIR EDUARDO SANTANA	MESTRE - PUC/SP/92
031	JUR2097	ORGANIZACAO POLIT. DO ESTADO		16	100	8,0	APR	ANGELICA PETIAN	ESPECIALISTA - PUC/SP/05
031	JUR2098	DIREITO TRIBUTARIO II		48	100	8,0	APR	MAURICIO ANDREIJOLO	MESTRE - UERJ/00
032	JUR2099	DIREITO ADMINISTRATIVO		64	100	7,0	APR	MAURICIO ANDREIJOLO	MESTRE - UERJ/00
032	JUR2100	DIREITO CONSTITUCIONAL I		48	100	7,0	APR	LUIZ ANTONIO RIBEIRO	MESTRE - PUC/SP/92
041	JUR2101	WRITS CONST. E ACOES ESPECIAIS		40	100	9,5	APR	HAMURABI NOVAES	ESPECIALISTA - UNESA/01

Este curso foi realizado atendendo a resolução nº 1/01 da Câmara de Educação Superior do CNE, de 03 de abril de 2001.

REITOR
MÁRIO VEIGA DE ALMEIDA JÚNIOR
 PRÓ REITOR ACADÊMICO
 PROF. LUIS CHIGANER

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA
RECONHECIMENTO
 PORTARIA MIN. Nº 1.725 - D.O. 23/11/1992

Universidade Veiga de Almeida - UVA

 LUIS CHIGANER
 PRÓ-REITOR ACADÊMICO
 DIVISÃO DE REGISTRO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS

Universidade Veiga de Almeida - UVA

 Prof. Carlos Roberto Gragnanin
 DIVISÃO DE REGISTRO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS

Nº 5091



Certificado

REALIZAÇÃO

NTC

Nº 2011-00178

Certificamos que Fernando Gragnanin

Participou do **3º SEMINÁRIO MARANHENSE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.**

Realizado de 13 a 15 de Abril de 2011, em São Luís – MA, com carga horária de 24 horas.

Palestrantes

Benjamin Zymler

Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União – TCU.
Mestre em Direito e Estado pela UnB.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Advogado. Mestre em Direito Público, Professor de Direito Administrativo, Escritor, Consultor, Conferencista e Palestrante.

Augusto Sherman Cavalcanti

Ministro-substituto do Tribunal de Contas da União.
Mestrando em Direito e Estado. Professor de Cursos de Pós-Graduação.

Edgar Guimarães

Advogado. Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP.
Professor de Direito Administrativo.

José Anacleto Abduch Santos

Advogado. Procurador do Estado do Paraná. Mestre e Doutorando em Direito Administrativo pela UFPR.
Professor de Direito Administrativo.

Rodrigo Pironti Aguirre de Castro

Doutorando e Mestre em Direito Econômico e Social PUC/PR. Especialista em Direito Administrativo IDRFB.
Especialista em Direito Empresarial PUC/PR.

Nelson Maia Schocair – Ph.I.

Doutor em Filosofia Universitária, Presidente da Academia de Letras do Brasil, Seccional Rio de Janeiro, Professor de Língua Portuguesa nas áreas Linguística e Jurídica.

Carlos Sebastião da Costa

Engenheiro pela UFMS. Pós graduado em Auditoria de Obras Públicas. Auditor Federal de Controle Externo no Tribunal de Contas da União – TCU.

Keila Soares

Advogada. Especialista em Direito Tributário e Legislação de Impostos, servidora do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Consultora na área de Licitação e Contratos.

Carlos Wellington Leite de Almeida

Auditor Federal de Controle Externo,
Atual Secretário de Controle Externo no Maranhão.

Stephanie Porto Barbosa Coelho
Presidente da NTC Negócios & Treinamentos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIA 13 DE ABRIL (MANHÃ E TARDE)
ABERTURA

MÓDULO I – A ESTRUTURA DA CONTRATAÇÃO BRASILEIRA

Ministrante: Carlos Pinto Coelho Motta

- ✓ Regime constitucional das licitações e contratações públicas;
- ✓ Estrutura legal da contratação – a decisão de contratar;
- ✓ Alterações pontuais na legislação de licitação e contratação em 2010;
- ✓ Artigos vitoriais da Lei 8.666/93, com as alterações processadas pela Lei 12.349/10
- ✓ Pontos essenciais do edital e Check-list do edital.

MÓDULO II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A LEI 12.232/2010

Ministrante: Edgar Guimarães

- ✓ Qual a abrangência da Lei nº 12.232/10? Trata-se de norma geral ou específica? Estados, Municípios e Distrito Federal estão obrigados a obedecer às novas regras?
- ✓ Qual o conceito legal de serviços de publicidade e de atividades complementares?
- ✓ Há distinção entre propaganda e publicidade institucional?
- ✓ A nova lei disciplina a contratação de agências de propaganda ou de veículos de divulgação?
- ✓ Qual a inovação introduzida nas exigências de habilitação?
- ✓ Em face do disposto no Inc. II do art. 25 da Lei 8.666/93, é possível contratar serviços de publicidade sem licitação sob o fundamento da inexigibilidade?
- ✓ Qual deve ser a modalidade e o tipo de licitação para contratação de serviços de publicidade? É possível adotar convite, pregão, concurso ou leilão?
- ✓ Quais as inovações acerca do instrumento convocatório e anexos obrigatórios?
- ✓ Como se processa a fase externa da licitação para contratação serviços de publicidade?
- ✓ No que diz respeito ao contrato, qual é a vigência máxima? É possível subcontratar determinados serviços? Qual o procedimento previsto na lei para a hipótese de subcontratação?

MÓDULO III – ASPECTOS POLÊMICOS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ministrante: Edgar Guimarães

- ✓ Em quais hipóteses é possível utilizar o Sistema de Registro de Preços?
- ✓ Quais as vantagens e desvantagens?
- ✓ Quais as cautelas que a Administração deve ter na fase interna da licitação para Registro de preços, sobretudo em relação a:
- ✓ Definição do objeto e dos quantitativos mínimo e máximo;
- ✓ Fixação de preço máximo;
- ✓ Considerando que a Administração não está obrigada a contratar os produtos ou serviços registrados, é necessário indicar a dotação orçamentária na licitação para o registro de preços?
- ✓ Qual modalidade adotar e quais as cautelas necessárias para a elaboração do edital?
- ✓ Quais as peculiaridades do processamento da licitação?
- ✓ Há adjudicação no sistema de registro de preços?
- ✓ Diversos preços para um mesmo produto: o que fazer?
- ✓ Em licitação por itens ou lotes, deve ser fixado quantitativo mínimo e máximo para cada um desses, mesmo que se refiram a objetos similares?
- ✓ O que se entende por Ata de Registro de Preços? O que deve nela constar?
- ✓ O ajuste firmado entre a entidade e o fornecedor deve ser formalizado por contrato ou a ata é suficiente?
- ✓ É necessário publicar a Ata de Registro de Preços? Qual é o prazo máximo da vigência? É possível sua prorrogação?
- ✓ Quais as cautelas necessárias para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços?
- ✓ A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços fica vinculada à vigência da respectiva Ata?
- ✓ É possível o acréscimo em 25% da Ata de Registro de Preços? Ainda, é possível o acréscimo em 25% de cada contrato específico decorrente da ata de registro de preços?
- ✓ O que se entende por "carona" e quais são os requisitos para sua adoção? É possível aderir à Ata de entidade de outra esfera?
- ✓ É possível o reajuste ou a revisão dos preços registrados em ata?

DIA 14 DE ABRIL (MANHÃ)

MÓDULO IV – O DESEJO DE CONTRATAR SEM LICITAÇÃO CUMPRINDO A LEI

Ministrante: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

- ✓ procedimento de contratação direta,
- ✓ justificativa de preços;
- ✓ emergência e evolução da jurisprudência.

MÓDULO V – A RESPONSABILIDADE DO ASSESSOR JURÍDICO E DO GESTOR POR ATOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ministrante: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

- ✓ parecer na contratação direta sem licitação;
- ✓ aprovação de edital
- ✓ responsabilidade solidária com os gestos

OFICINAS SIMULTÂNEAS (4 HORAS CADA) (TARDE)

ENFOQUE SISTÊMICO DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ministrante: Rodrigo Pironi Aguirre de Castro e Carlos Wellington Leite de Almeida

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ASPECTOS TÉCNICOS

Ministrante: Carlos Sebastião do Costa

ESTRUTURAÇÃO E REDAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS – ASPECTOS PRÁTICOS

Ministrante: Nelson Maia Schocair – Ph. I.

COMO PLANEJAR E ELABORAR TERMOS DE REFERÊNCIA E PROJETOS BÁSICOS NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

Ministrante: Keila Soares

DIA 15 DE ABRIL (MANHÃ E TARDE)

MÓDULO VI – O QUE MUDA NAS LICITAÇÕES E PREGÕES COM A NOVA LEI 12.349/2010

Ministrante: José Anacleto Abduch Santos

- ✓ Desenvolvimento Nacional Sustentável
- ✓ Margens de preferência
- ✓ Fundações de Apoio
- ✓ Processo Produtivo Básico
- ✓ Contratos Administrativos na Nova Lei
- ✓ Nova Lei e Pregão

MÓDULO VII – AQUISIÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS DE ACORDO COM A IN 1/2010

Ministrante: José Anacleto Abduch Santos

- ✓ Sustentabilidade nas aquisições públicas
- ✓ A IN 01 e outras boas práticas
- ✓ Como obedecer as normas de regência
- ✓ Sustentabilidade em compras
- ✓ Sustentabilidade em serviços
- ✓ Sustentabilidade em obras

MÓDULO VIII – O DECRETO 7.174/2010 E O DIREITO DE PREFERÊNCIA NAS LICITAÇÕES DE TI

Ministrante: Augusto Sherman Cavalcanti

- ✓ A Seleção do Fornecedor nas Contratações de TI
- ✓ O critério para identificação de bens e serviços comuns
- ✓ A modalidade licitatória para contratação de TI
- ✓ O critério para identificação dos serviços de natureza predominantemente intelectual
- ✓ A excepcionalidade de licitações do tipo técnica e preço nas contratações de TI
- ✓ O Direito de Preferência
- ✓ A preferência às micro e pequenas empresas
- ✓ O processo produtivo básico
- ✓ A preferência nas licitações de TI

MÓDULO IX – A IN 3/2009 E A REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS

Ministrante: Augusto Sherman Cavalcanti

- ✓ Manutenção das condições efetivas da proposta
- ✓ Revisão e Reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos
- ✓ Reajuste e Repactuação dos contratos
- ✓ O Acórdão 1.563/2004-TCU-Plenário
- ✓ Os Acórdãos 1.827/2008 e 1.828/2008-TCU-Plenário
- ✓ A repactuação em parcelas, segundo a IN 3/2009

PALESTRA DE ENCERRAMENTO

*EXTENSÃO DO CONTROLE EXERCÍCIO PELO TRIBUNAL DE CONTAS NAS LICITAÇÕES E NOS CONTRATOS

Palestrante: Min. Benjamin Zynker



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 209074/22

Data da Certidão: 31/10/2022 15:19:01

**CPF/CNPJ 35700981000164 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/10/2022 15:19:01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **35.700.981/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:31 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **0F55.532E.A055.9F4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



29/11/2022 09:51:21
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 24178/2022
AUTENTICAÇÃO:VYQ4-OJNH

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **35.700.981/0001-64** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 35.700.981/0001-64

Razão Social: FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: RUA GODOFREDO VIANA, 715 SALA 01 CENTRO

Inscrição: 428458524-9

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 13/11/2019

Atividade Principal: 6911701-SERVICOS ADVOCATICIOS

Nome Fantasia:

A Referida Certidão terá validade até **28/01/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 29/11/2022.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



31/01/2023 10:43:16
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1887/2023
AUTENTICAÇÃO:NG3L-GKY4

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **35.700.981/0001-64** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 35.700.981/0001-64

Razão Social: FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: RUA GODOFREDO VIANA, 715 SALA 01 CENTRO

Inscrição: 428458524-9

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 13/11/2019

Atividade Principal: 6911701-SERVICOS ADVOCATICIOS

Nome Fantasia:

A Referida Certidão terá validade até **01/04/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 31/01/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.700.981/0001-64
Certidão n°: 46033688/2022
Expedição: 20/12/2022, às 15:54:34
Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.700.981/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 075269/22

Data da Certidão: 31/10/2022 15:20:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: 35700981000164

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/10/2022 15:20:10

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.700.981/0001-64

Razão Social: FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: R GODOFREDO VIANA 715 SALA 1 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65900-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122102473071311300

Informação obtida em 02/01/2023 16:21:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.700.981/0001-64

Razão Social: FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: R GODOFREDO VIANA 715 SALA 1 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65900-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013103520446433900

Informação obtida em 31/01/2023 10:44:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense AGEMSUL

PORTARIA Nº 120/2020 - GAB/AGEMSUL Imperatriz - MA, em 16 de Outubro de 2020

O presidente da **Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense – AGEMSUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 10.724 de 29 de novembro de 2017, e de acordo com a Lei nº 9.771, de 19 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **FERNANDO GRAGNANIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 18364893-5 SSP/MA, e do CPF 820.908.233-72, para a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES DA AGEMSUL – CSL/AGEMSUL**, devendo ser assim considerada a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Frederico Clementino Ângelo

Presidente da Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense – AGEMSUL

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 075/2020 - PROPLAD/UEMASUL

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 029/2018 - GR/UEMASUL, de 01/02/2018, e a Portaria nº 091/2018 - GR/UEMASUL, de 01/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional do Professor **RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 00841502-01, lotado no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL; no Campus Imperatriz - MA, Classe I, Referência 1, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para Classe II, Referência 2, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, de Professor Adjunto, conforme Processo nº 0059050/2020 – UEMASUL, de 23/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Imperatriz - MA, 20 de outubro de 2020.

Profª. Drª. Sheila Elke Araújo Nunes
Pró-Reitora de Planejamento e Administração - PROPLAD

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA**RESULTADO FINAL – EXCEDENTE
EDITAL Nº 03/2020 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, em observância ao Termo Aditivo nº 02/2020 do Convênio nº 01/2020 – FAPEMA/SEMA, que realoca a vaga do eixo Banco de Dados, que não foi preenchida, para o eixo Cartografia, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado.

Na oportunidade, informamos que a data limite para a entrega da documentação impressa, referente ao item 7. do Edital Nº 03/2020, será no dia 05/11/2020.

1. PROPOSTA RECOMENDADA E CLASSIFICADA COMO EXCEDENTE**QUADRO 01: Eixo Temático: Cartografia**

Nº SOLICITAÇÃO	PROPONENTE/BOLSISTA	CPF	PROPOSTA	NOTA FINAL
ACC-3-01029/20	WALEFE LOPES DA CRUZ	607.199.783-60	ELABORAÇÃO DE MAPAS TEMÁTICOS DE HIDROLOGIA E CRIAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE BASES CARTOGRÁFICAS DAS ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DO MARANHÃO	7,3

São Luís, 26 de outubro de 2020.

Prof. Dr. André Luís Silva dos Santos
Diretor-Presidente
FAPEMA

**EDITAL FAPEMA/UEMA Nº 11/2020 – VETERINÁRIA
PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA****RESULTADO FINAL**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA torna pública a relação de propostas recomendadas do Edital FAPEMA/UEMA Nº 11/2020 – VETERINÁRIA Programa de Aprimoramento Profissional em medicina veterinária, com o objetivo de apoiar o Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, por meio de Bolsa de Estágio em Inovação para o desenvolvimento de atividades no Hospital Veterinário Universitário da UEMA, no âmbito da linha de ação “Mais Qualificação” e do programa “Qualificar para Pesquisar” da FAPEMA.

Fernando Gragnanin

Rua Godofredo Viana, 715, Sala 01 – Centro –
Imperatriz-MA – 65.900-100

fergragnanin@hotmail.com – (99) 9122-0885

Formação

- Graduado em Direito pelo Centro de Ensino Universitário do Maranhão - UNICEUMA, conclusão em 2002.
- Pós-Graduado em Direito do Estado (Direito Administrativo, Tributário e Constitucional) pela Universidade Veiga de Almeida – RJ (UVA), conclusão em 2004.
- Cursos complementares:
 - 1- Pregão Presencial, Eletrônico e Capacitação Técnica do Pregoeiro – Teórico e Prático. Carga Horária: 16 horas (12 e 13 de Dezembro de 2005) – NDJ Simpósios e Treinamento Ltda. São Paulo – SP. Prof: Diógenes Gasparini e Cynthia de Fátima Dardes;
 - 2- Contratações Diretas – sem Licitação, Dispensa e Inexigibilidade & Comissões de Licitação: Permanentes e Especiais. Carga Horária: 08 horas (14 de Dezembro de 2005) – NDJ Simpósios e Treinamento Ltda. São Paulo – SP. Prof: Toshio Mukai;
 - 3- Licitações e a Lei nº 8.666/93. Carga Horária: 08 horas (15 de Dezembro de 2005) – NDJ Simpósios e Treinamento Ltda. São Paulo – SP. Prof: Carlos Pinto Coelho Motta;
 - 4- Gestão dos Contratos Administrativos. Aspectos Jurídicos. Carga Horária: 08 horas (16 de Dezembro de 2005) – NDJ Simpósios e Treinamento Ltda. São Paulo – SP. Prof: Ivan Barbosa Rigolin;
 - 5- Curso de Orçamento Público. Carga Horária: 24 horas (16 de Fevereiro de 2006) – Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;
 - 6- Pregão Presencial, Eletrônico e Capacitação Técnica do Pregoeiro – Teórico e Prático. Carga Horária: 16 horas (04 e 05 de Dezembro de 2006) – NDJ Simpósios e Treinamento Ltda. Brasília – DF. Prof: Ivan Barbosa Rigolin e Alexandre Cairo;
 - 7- Capacitação em Licitações Públicas. (20 de Janeiro de 2008) – ONEP – Organização Nacional de Estudos e Projetos. Imperatriz-MA.
 - 8- 3º Seminário Maranhense de Licitações e Contratações Públicas. Carga Horária: 24 horas (13 à 15 de Abril de 2011) – NTC. Min. Benjamin Zymler, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Min. Augusto Sherman Cavalcanti e outros.
 - 9- Formação de Pregoeiro em Pregão Eletrônico. Carga Horária: 16 horas. (03 e 04 de Junho de 2020) – Imperium. Magno de Mesquita Silva. Servidor Público Federal do INSS no Estado do Maranhão (Pregoeiro Oficial do INSS)

Experiência

- 1998-2002 – Estagiário no Escritório José Clébis dos Santos e Advogados Associados, sito na Rua Godofredo Viana nº 715, Sala 01, Centro, Imperatriz – MA e Av. Mal. Castelo Branco nº 141, Sala 109, São Luís - MA.
- 2003-2008 – Exercício da Advocacia no Escritório José Clébis dos Santos e Advogados Associados, sito na Rua Godofredo Viana nº 715, Sala 01, Centro, Imperatriz – MA e Av. Mal. Castelo Branco nº 141, Sala 109, São Luís - MA.
- 2005 – Nomeado para o cargo em comissão de Assessor de Projetos Especiais, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Imperatriz-MA.
- 2005 – Nomeado para o cargo em comissão de Secretário da Comissão Permanente

- de Licitações do Município de Imperatriz-MA.
- 2007 - Nomeado para o cargo em comissão de Secretário da Comissão Permanente de Licitações do Município de Imperatriz-MA.
 - 2007 – Nomeado para o cargo em comissão de Assessor de Projetos Especiais do Município de Imperatriz-MA, com lotação na Comissão Permanente de Licitações de Imperatriz-MA para fins de assessoria jurídica.
 - 2007-2008 – Nomeado Pregoeiro Municipal Substituto do Município de Imperatriz-MA.
 - 2008 – Disponibilizado à Comissão Permanente de Licitações do Município de Imperatriz-MA para fins de assessoria jurídica.
 - 2008 – Consultor Jurídico não remunerado da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.
 - 2009 – Contratado para a prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos junto ao município de Itinga do Maranhão – MA com atuação nos exercícios financeiros de 2009 à 2016.
 - 2009 – Contratado para a prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos junto ao município de Sítio Novo - MA com atuação nos exercícios financeiros de 2009 à 2012.
 - Conselheiro da OAB – MA Subseção de Imperatriz – MA (2010 à 2011)
 - 2012 - Contratado para a prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos junto a empresa CENTRO DIAGNOSTICO ULTRANEF LTDA.
 - 2013 - Contratado para a prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos junto ao município de Buritirana - MA com atuação nos exercícios financeiros de 2013 à 2018.
 - 2013 - Contratado para a prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos junto ao município de Barra do Corda - MA com atuação nos exercícios financeiros de 2013 à 2016.
 - 2017 - Contratado para a prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos junto ao município de João Lisboa - MA com atuação nos exercícios financeiros de 2017 à 2018.
 - 2018 – Nomeado para o exercício do cargo em comissão de Pregoeiro Oficial da Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense – AGEMSUL onde atua até a presente data.
 - 2018 – Contratado para a prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos junto a empresa HERINGER TÁXI AÉREO LTDA.
 - 2020 - Contratado para a prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos junto ao município de Sítio Novo - MA com atuação no exercício financeiro de 2020.

Referências Profissionais:

Ildon Marques de Souza – Prefeito Municipal de Imperatriz – MA. (2005 à 2008)

Adhemar Alves de Freitas – Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. (2007 à 2008)

Luzivete Botelho da Silva – Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão – MA. (2009 à 2016)

Carlos Jansen Mota Sousa – Prefeito Municipal de Sítio Novo – MA (2009 à 2012)

Vagtonio Brandão dos Santos – Prefeito Municipal de Buritirana – MA (2013 à 2020)

USO OBRIGATORIO
CONTABILIDADE CIVIL, PARA TODOS OS TIPOS LEGAIS
(ART. 13 DA LEI Nº 8.988/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

CONSERVAÇÕES

+



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome
FERNANDO GRAGNANIN

SECRETARIA
6471

FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO GRAGNANIN
MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS GRAGNANIN

NACIONALIDADE
SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP

DATA DE NASCIMENTO
13/07/1979

NO
183848635 - SSPMA

CPF
620.908.203-72

GRADUADO EM DIREITO
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
02 13/12/2017

Thiago Roberto Moraes Diaz
THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ
PRESIDENTE

Wellryk Oliveria Costa da Silva – Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA (2013 à 2020)

João Carvalho dos Reis – Prefeito Municipal de Sítio Novo – MA (2013 à 2020)

Jairo Madeira de Coimbra – Prefeito Municipal de João Lisboa – MA (2013 à 2020)

Rogério Heringer – Diretor da Heringer Táxi Aéreo Ltda.

Vandir Fialho – Presidente da OAB – MA Subseção de Imperatriz – MA (2010 à 2011)

Elson Mário Costa Santos – Sócio Administrador do CENTRO DIAGNOSTICO ULTRANEF LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE **BALSAS-MA**

um legislativo para todos

CONTRATO Nº 09/2023 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS E A EMPRESA FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, estabelecida na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada pelo Presidente da Casa **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luis, nesta cidade de Balsas-MA, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado e a empresa **FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 35.700.981/0001-64, com sede na Rua Godofredo Viana nº 715, Sala 01, Centro, Imperatriz/MA, e-mail: fergragnanin@hotmail.com., neste ato representado por seu proprietário **FERNANDO GRAGNANIN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA 6.471, portador do RG nº 18364893-5 SSP/MA e do CPF nº 820.908.233-72, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, precedido do **Processo nº 07/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023**, celebram o presente contrato, o qual reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas, pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

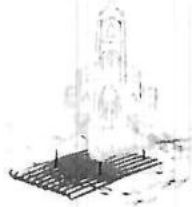
1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas/MA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência da presente dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos produtos/materiais, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação nº 01/2023;
- b) Proposta da Contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.7 – O Regime de Execução será por empreitada por preço unitário.

3.8 – Os materiais serão realizados, mediante Ordem de Materiais emitida pela Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa.

3.9. O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Diretoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Proposta de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3.10 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

3.11 - A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.12 – O objeto deste Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.13 – A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

3.14 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.15 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.16 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

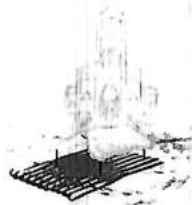
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos materiais, conforme especificações constantes deste Edital.

4.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos materiais, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal.

4.3 - Executar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

4.4 - Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais prestados.



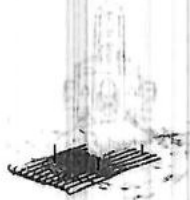
- 4.5 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 4.6 - Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos materiais, novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- 4.7 - Cumprir os prazos previstos na contratação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.
- 4.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- 4.9 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais objeto da contratação pela equipe da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, durante a sua execução.
- 4.10 - Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 4.11 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Proposta de Preços, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos materiais e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Entregar os produtos solicitados no prédio da Câmara Municipal, na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi.
- 5.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos materiais contratados.
- 5.3 - Acompanhar e fiscalizar os materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.4 - Pagar os valores contratados pelos materiais efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 5.5 - Emitir, por meio da Diretoria Administrativa, a Ordem de Execução de Materiais e Termo de Autorização de Compras, respectivamente.
- 5.6 - Expedir, por meio da Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa, atestado de fiscalização dos materiais prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 5.7 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 5.8 - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos materiais, sempre que a medida for considerada necessária.
- 5.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos materiais.
- 5.11 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 6.1 - O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.



6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

6.4 - As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

6.5 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 – O presente contrato tem o valor total de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais)**, conforme os preços apresentados na Proposta Comercial pela Contratada no Processo de **Dispensa de Licitação nº 01/2023**, conforme especificações, valores unitários e totais transcritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	PREÇO	TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">• Estudo e levantamento da legislação municipal, para catalogação das Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções• Compilação das alterações legislativas para atualização e consolidação dos textos normativos.	4 MESES	Serviços	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00

7.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

um legislativo para todos

7.2 - O pagamento será efetuado pela Diretoria Técnica de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto ao Departamento de Compras e Orçamento da Câmara Municipal e, em anexo a esta.

7.3 - Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa da Dívida Ativa), Certidão Negativa Municipal e (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa da Dívida Ativa).

7.4 - No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

7.5 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

7.6 - Na hipótese prevista no subitem 7.4 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.10 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.11 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento ou retido na fonte, conforme dispuser o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à Câmara Municipal e terceiros.

8.2 - A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Câmara Municipal, para a execução do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

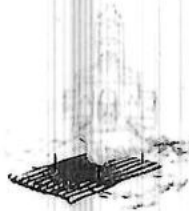
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 - A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Compras e Orçamento, através de servidora **SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA**, Matrícula nº 113-1, lotado neste setor designada para fiscalizar o contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

- a) Verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos materiais;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos produtos/materiais executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

9.3 - Os acompanhamentos e as fiscalizações pelas Diretorias respectivas não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa, nos seguintes percentuais: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos materiais contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência; 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos materiais contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual; 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Câmara Municipal poderá ser aplicada também à Contratada que:

- a) retardar a execução do Contrato;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Contratada ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.3 – O pagamento das multas aplicadas não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força da contratação.

10.4 – O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 10.1.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

10.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

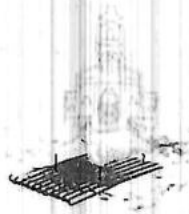
10.7 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

10.8 - Pela inexecução parcial ou total da contratação, a Câmara Municipal poderá aplicar, por escrito, à Contratada, garantindo prévia defesa a ser exercida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:

a) interromper a execução do objeto por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos materiais prestados;

c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

11.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos equipamentos fornecidos pela Contratada, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

12.1 - A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo para entrega dos móveis, devidamente montados e instalados, pela contratada, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, **será de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.** Caso o fabricante forneça manuais de montagem, estes deverão acompanhar os móveis entregues.

13.2 - O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4 - A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.5 - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

14.6 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.7 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.8 - A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

14.9 - O extrato do presente instrumento contratual será publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da Câmara Municipal www.cmbalsas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Balsas/MA, 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ/MF: 06.777.130/0901-11

Moisés Coelho e Silva Neto - CPF: 003.702.043-95

CONTRATANTE

FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob nº 35.700.981/0001-64

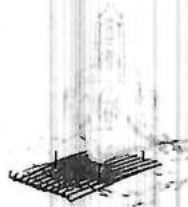
Fernando Gragnanin – CPF nº 820.908.233-72

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

Comissão Permanente de Licitação - CPL

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 06/2023

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: Análise Processo Dispensa de Licitação

Balsas/MA, 19 janeiro de 2023.

A Sua Senhoria, a Senhora
DRA. NATALIA GIMENES DE SOUZA MARTINS
Assessora Jurídica da Câmara Municipal

Senhora Assessora Jurídica,

Tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Senhoria, o **Processo nº 07/2023**, referente a Dispensa de Licitação nº 01/2023, que a presente anexamos, para a devida apreciação e emissão de parecer, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, conforme a demanda da Câmara Municipal de Balsas/MA.

Entendemos s.m.j. que o dito processo está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Assessoria.

Assim, solicitamos os bons préstimos dessa Assessora Jurídica, no sentido de apresentar **PARECER** a respeito do processo.


Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maécila Brito de Sousa
Pregoeira/Presidente da CPL
Portaria nº 116/2022-GP

Recebido em: 19 / 01 / 2023

Obs:


Assinatura e carimbo

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº: 004/2023/ASSEJUR-CMB

PROCESSO Nº. 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO JURÍDICOS DE COMPILAÇÃO DE LEIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Análise jurídica prévia.

I - RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo a contratação direta, fundamentada no art. 24, inciso II, e 23, II, alínea "a" da lei de licitações, por meio da Dispensa de licitação nº 01/2023- CMB, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos a fim da compilação da legislação vigente, conforme as condições e especificações constantes do termo de referência.

Compulsando os autos foram identificados os seguintes expedientes em seu bojo: abertura do Processo, CI do setor requisitante; justificativa da contratação; previsão de recursos orçamentários; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do procedimento; pesquisa de preços de mercado; Termo de justificativa de dispensa de licitação pela Presidente da Comissão; e regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da dispensa de licitação e Minuta de Contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir à Câmara Municipal no controle da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Cumprido destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de contratação, bem como da apreciação da minuta de contrato e seus anexos, e se estão em conformidade com a Lei de

ASSESSORIA JURÍDICA

Licitações e demais legislações pertinentes. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesse sentido a lição doutrinária¹:

“O exame a ser procedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório”.

Assim, este parecer tem por objeto prevenir a produção de atos irregulares e ilegais, que possam ser questionados e até mesmo anulados posteriormente. Ainda, a adoção dos ditames previstos na Lei nº 8.666/93 pela Câmara Municipal de Balsas/MA significa o afastamento de condições que causem prejuízos aos cofres públicos, pois permitirá a melhor contratação decorrente da mais ampla e legítima competitividade.

III - DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Segundo a Lei Federal no 8.666/1993, em hipóteses de aquisição em pequenos valores, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante Dispensa de Licitação, dada a emergencialidade do caso, conforme artigo 24, inciso II do referido diploma in verbis:



ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública pode contratar diretamente com o particular, desde que observado o cumprimento dos requisitos do art. 26 da Lei 8.666/93, e o Princípio da Moralidade Administrativa.

Importante destacar quanto aos valores limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, é estabelecido em 10% (dez por cento) da alínea "a", do inc. II do art. 23 da mesma Lei, assim o valor tem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), conforme o previsto no Decreto 9.412/2018, *in vesbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Conforme dito, o procedimento de Dispensa deve seguir etapas e requisitos para que seja válido. A Lei 8.666/93 estabelece o rito, os atos e os requisitos necessários para todos os processos licitatórios, *ad litteram*:



ASSESSORIA JURÍDICA

*"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a **autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)**"*

IV - DA REGULARIDADE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe está instruído com a Solicitação do setor requisitante com justificativa para contratação, autorização da autoridade superior, previsão de recursos orçamentários, pesquisa de preço, Termo de Justificativa e regularidade fiscal da empresa vencedora.

No caso em tela, verifica-se, então, que a presença de todos estes elementos acima mencionados guardam a devida observância às prescrições da Lei n. 8.666/1993.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei nº 8.666/1993, **conclui-se pela viabilidade jurídica do procedimento.**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Balsas/MA, 19 de Janeiro de 2023.



Natália Gimenes de Souza Martins

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Balsas/MA

OAB-MA nº 13.773

Mat. 242



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

Comissão Permanente de Licitação - CPL

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 07/2023

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação

Balsas/MA, 03 de Fevereiro de 2023

A Sua Senhoria, a Senhora
MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para **RATIFICAÇÃO** ou **NÃO**, o Processo Administrativo nº 07/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 01/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, conforme as especificações previstas no Termo de Referência.

Informamos que a contratação ocorrerá em favor de:

FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 35.700.981/0001-64, no valor de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maecila Brito de Sousa
Pregoeira/Presidente da CPL

Recebido em: ____/____/2023

Obs:

Assinatura e carimbo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Balsas/MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, respaldado no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 07/2022 e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta por Dispensa de Licitação em favor da empresa **FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 35.700.981/0001-64, com sede na Rua Godofredo Viana nº 715, Sala 01, Centro, Imperatriz/MA, e-mail: fergragnanin@hotmail.com., neste ato representado por seu proprietário **FERNANDO GRAGNANIN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA 6.471, portador do RG nº 18364893-5 SSP/MA e do CPF nº 820.908.233-72, **no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais)**, suportado pela dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica., dotação específica da Lei Orçamentária do Município de Balsas- MA, Estado do Maranhão Lei nº 1.643/2022, para o Exercício Financeiro de 2023.

DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão e sitio Oficial deste Poder Legislativo Municipal, para que produza os efeitos legais.

Balsas/MA, 03 de fevereiro de 2023.


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

Gabinete da Presidência – GP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO Nº 09/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
Processo Licitatório nº 07/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas/MA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência da presente dispensa.

EMPRESA CONVOCADA: FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

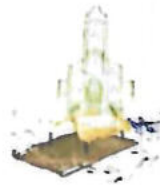
CNPJ/MF: 35.700.981/0001-64

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA: Fernando Gragnain

Prezada Senhora,

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente RATIFICADO, do qual dentre outras, restou vencedora após a análise das propostas apresentadas por V. S. em sessão pública, conforme documentação acostada aos autos do processo licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11
Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Polosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

Gabinete da Presidência – GP

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, para assinatura do contrato, para assim, iniciar o fornecimento dos produtos, objeto contratado.

Balsas/MA, 06 de fevereiro de 2023.


MOISÉS COELHO ESILVA NETO
Vereador-Presidente

EMPRESA CONVOCADA

Ciente em 06 / 02 / 2023



Carimbo com CNPJ e Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11
Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Polosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

um legislativo para todos

CONTRATO Nº 09/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS E A EMPRESA FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, estabelecida na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada pelo Presidente da Casa **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luis, nesta cidade de Balsas-MA, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado e a empresa **FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 35.700.981/0001-64, com sede na Rua Godofredo Viana nº 715, Sala 01, Centro, Imperatriz/MA, e-mail: fergragnanin@hotmail.com., neste ato representado por seu proprietário **FERNANDO GRAGNANIN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA 6.471, portador do RG nº 18364893-5 SSP/MA e do CPF nº 820.908.233-72, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, precedido do **Processo nº 07/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023**, celebram o presente contrato, o qual reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas, pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas/MA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência da presente dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos produtos/materiais, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação nº 01/2023;
- b) Proposta da Contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11
Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



3.7 – O Regime de Execução será por empreitada por preço unitário.

3.8 – Os materiais serão realizados, mediante Ordem de Materiais emitida pela Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa.

3.9. O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Diretoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Proposta de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3.10 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

3.11 - A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.12 – O objeto deste Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.13 – A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

3.14 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.15 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.16 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos materiais, conforme especificações constantes deste Edital.

4.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos materiais, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal.

4.3 - Executar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

4.4 - Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais prestados.



- 4.5 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 4.6 - Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos materiais, novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- 4.7 - Cumprir os prazos previstos na contratação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.
- 4.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- 4.9 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais objeto da contratação pela equipe da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, durante a sua execução.
- 4.10 - Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 4.11 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Proposta de Preços, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos materiais e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Entregar os produtos solicitados no prédio da Câmara Municipal, na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi.
- 5.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos materiais contratados.
- 5.3 - Acompanhar e fiscalizar os materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.4 - Pagar os valores contratados pelos materiais efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 5.5 - Emitir, por meio da Diretoria Administrativa, a Ordem de Execução de Materiais e Termo de Autorização de Compras, respectivamente.
- 5.6 - Expedir, por meio da Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa, atestado de fiscalização dos materiais prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 5.7 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 5.8 - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos materiais, sempre que a medida for considerada necessária.
- 5.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos materiais.
- 5.11 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 6.1 - O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.



6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

6.4 - As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

6.5 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 – O presente contrato tem o valor total de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais)**, conforme os preços apresentados na Proposta Comercial pela Contratada no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023, conforme especificações, valores unitários e totais transcritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	PREÇO	TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">• Estudo e levantamento da legislação municipal, para catalogação das Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções• Compilação das alterações legislativas para atualização e consolidação dos textos normativos.	4 MESES	Serviços	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00

7.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas
01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Termo de Contrato nº 09/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2023, Processo nº 07/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 35.700.981/0001-64. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas/MA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência. **Prazo de Vigência:** 4 (quatro) meses. De 06 de fevereiro de 2023 a 06 de junho de 2023. **Valor Estimado:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de pessoa jurídica. **Data da Assinatura do Contrato:** 06 de fevereiro de 2023. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. Fernando Gragnanin, pela contratada e Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 72496e252e3bc4ca970d1466e9e6e4fd

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Termo de Contrato nº 10/2023, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 13/2022, Processo nº 40/2022. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.671.581/0001-19. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de componentes, suprimentos e periféricos de informática, para o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Balsas/MA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 06/2022. **Prazo de Vigência:** De 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023. **Valor Estimado:** R\$ 275.235,20 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **Data da Assinatura do Contrato:** 17 de fevereiro de 2023. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. Adão Gomes Maia, pela contratada e Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 78fe7cf8535ff35f156dc37ebdda28d

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Termo de Contrato nº 11/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2023, Processo nº 01/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa R.C. DE BARROS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.068/0001-05. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Mão de Obra Terceirizada para limpeza e higienização da sede da Câmara Municipal de Balsas, situada na Rua José Coelho Noelto, nº 2008, Potosí, Balsas/MA, com disponibilização de 4 (quatro) funcionários, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00, ou outro horário estabelecido a critério da administração. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **Valor Estimado:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a serem pagos de forma parcelada, mensal de R\$

20.000,00 (vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de pessoa jurídica. **Data da Assinatura do Contrato:** 23 de fevereiro de 2023. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. Rafael Canedo de Barros, pela contratada e Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: dbe9de75aaf1f1adb9282fd8405b142b

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2023/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, PARA O - BIÊNIO 2023/2024.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com do Art. 8º, do Regimento Interno desta Câmara, bem como, escudado nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, resolve tornar público e CONVOCAR toda Edilidade deste Poder Legislativo, para participar da SESSÃO ORDINÁRIA cujo objetivo é a ELEIÇÃO para escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão, durante o biênio 2023/2024, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora para biênio o 2023/2024, será realizada impreterivelmente a partir das 9:00hs do dia 14 de março de 2023, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, 542, centro, neste Município.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA:

O horário e o prazo para registro de chapa, dar-se-á conforme previsto no art. 8º, inciso VIII e XI do Regimento Interno, através de requerimento único o qual deverá constar os cargos previstos no art. 4 do Regimento Interno, bem como, o nome e assinatura legível, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa (inciso VII, art. 8º) que deverá ser protocolada junto a Secretaria desta Câmara Municipal.

Para efeito de inscrição das respectivas chapas, a Câmara Municipal de Vereadores tem expediente em dias úteis das 8h às 12h.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis. Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria absoluta dos votos, em caso de empate, terá novo escrutínio e se permanecer empate, será considerada eleita à chapa que possuir o vereador mais idoso dentre os candidatos à presidência, (inciso IV-, art. 8º-, RI). A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, sendo que os eleitos tomarão posse em 15 de Março do 3º- Período Legislativo.

GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE

Presidenta da Câmara Campestre do Maranhão - MA

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: 959cb7f23e3d5487e995593cd196ed5c

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA Nº 01/2023

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA N.01/2023

